



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das contratadas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de contratadas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de contratadas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no processo GEPAC-COCOM nº 2022/234, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **Nº 2022/046**, do tipo **menor preço global total por pacote/lote**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 14.063 de 23.09.2020; da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 e 7983 de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e o complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de referência	fls. 35 a 60
ANEXO II	Modelo de carta-proposta de preços	fls. 61 a 62
ANEXO III	Minuta de Declaração conforme item 3.2.2 do Edital	fl. 63
ANEXO IV	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fl. 64
ANEXO V	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fl. 65
ANEXO VI	Minuta de Declaração Conforme Art. 38 da Lei 13.303/2016	fl. 66
ANEXO VII	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fl. 67
ANEXO VIII	Minuta de declaração de ME e EPP	fl. 68
ANEXO IX	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor	fl. 69
ANEXO X	Minuta de Instrumento Contratual	fls.70 a 94
ANEXO XI	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.95 a 96
ANEXO XII	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	fls.97
ANEXO XIII	Matriz de Riscos	fls.98 a 100

As propostas serão abertas no dia **25/08/2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail:licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/054** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1** Contratação, pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme itens abaixo :

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	01	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 1)	564.500
02	02	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 2)	7.442

- 1.2** A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor de cada item do certame será o fornecedor que apresentar o **menor preço global total por pacote/lote**.

Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para o Banco. A escolha pelo tipo, menor preço global total por pacote, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores. Por isso, se considera mais adequado à presente contratação pelo menor preço global total por pacote.

- 1.3** Visando flexibilizar a configuração da solução, e compô-la com os itens disponíveis ajustando-os as reais necessidades, funcionalidades e orçamento, não constitui obrigação a contratação da solução em sua totalidade, podendo-se ampliá-la, reduzi-la, modificá-la, ou implantá-la em fases, isto dependerá exclusivamente da conveniência do Banco da Amazônia, por este motivo os preços dos possíveis componentes da solução estão sendo registrados de forma unitária, facilitando assim a composição da solução no tempo e conveniência do Banco da Amazônia.

- 1.4 No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu **menor preço global total por pacote/lote**, porém o LICITANTE deverá destacar o valor unitário e total de cada item que o compõe, no pregão os lances deverão ser formulados pelo valor global do lote;
- 1.5 O LICITANTE deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, conforme a Lei 13.303/2016.
- 2.2 A cada 12 (doze) meses de vigência, o Contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.
- 2.3 Caso seja decidido pela não continuidade do Contrato, este deverá ser rescindido, devendo o Banco da Amazônia comunicar à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
 - 3.2.1 Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 3.2.2 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 3.2.2.1 Se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2**, deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III**, deste Edital;
 - 3.2.3 Estejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.4 Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.4.1 Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
 - 3.2.5 Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;
 - 3.2.6.1 As penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1 As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Web/Internet no COMPRASNET.
- 4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
- 4.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 4.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do LICITANTE como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor Unitário e total do item;
- 5.1.2** Marca (se for o caso);

- 5.1.3 Fabricante (se for o caso);
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 O Licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2 A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATADA é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.08.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

- 7.2 Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após **as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4 As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 23.08.2022**nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas 02 (dois) dias úteis e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATADA que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/201-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

- 9.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED).
- 9.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- 9.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.
- 9.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global total por pacote/lote**;
- 10.4** A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$300,00** (trezentos reais).
- 10.6** O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 10.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.14Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.16Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.17Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global total por pacote.

10.17.1 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.19O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.20Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.27.1 No país;

10.27.2 Por empresas brasileiras;

10.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.29.2 O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.
- 11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.
- 11.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS.GOV.BR** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) LICITANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5 A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível
 - 12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4 O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.
- 12.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.9** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 12.9.1** Os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.9.2** Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.
- 12.9.3** Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conforto, durabilidade e segurança e das quantidades dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.9.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9.5** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 12.10** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da empresa será recusada.
- 12.11** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

- 12.12** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.13** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.14** Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.15** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à empresa que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.
- 12.16** A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.16.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado(a), o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.18** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.19** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.19.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.20** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.22** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global total por pacote/lote** do objeto da licitação.
- 12.23** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global total por pacote/lote**, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.24A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.25Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.26Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.27Como o critério utilizado é de menor preço Global total por pacote, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.28O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.29A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.30Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.31A Proposta de Preços deverá:

12.31.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

12.31.2 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.

12.31.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

12.31.4 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;

12.31.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

12.31.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

12.31.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

12.31.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas deste Edital e seus Anexos.

12.31.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.

12.31.9 Prazo de Garantia se houver, conforme este Edital e seus Anexos.

12.31.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.32 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.33 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.34 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.35 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.36 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

12.37 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.38 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado ao qual o serviço se destina.

12.39 Serão recusadas as propostas que:

12.39.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

12.39.2 Sejam omissas;

12.39.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

12.39.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

12.39.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.40 O(A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.

12.41O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.42Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.43O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.44Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.45Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 **Consulta** Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATADA será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATADA será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 13.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.8** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATADO, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.9.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.12** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.13** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.14** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.15** Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com **os itens 14,15,16,17, e 18**, sob pena de desclassificação.
- 13.16** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.17** O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 11.1 deste Edital, caracteriza desistência e o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.18** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 14.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1** O LICITANTE deverá oferecer todos os itens da solução em que participar, sob pena de desclassificação;
- 15.2** Todos os itens fornecidos devem ser completamente compatíveis entre si;
- 15.3** O LICITANTE deverá comprovar através de documento/declaração, contratos ou documentos de registro, na habilitação que é revenda/distribuidor autorizado do fabricante/Provedor da Solução, e que está apto a arquitetar, comercializar e implantar tal Solução;
- 15.4** O LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto do Edital;

- 15.5** No processo de análise da proposta, serão requeridos a comprovação das características exigidas independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante/Provedor da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante/provedor através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante/provedor assinada por seu representante, como também poderá ser requerido demonstração da plataforma de assinatura eletrônica para comprovação de suas funcionalidades e características. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame;
- 15.6** No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu **menor preço global total por pacote/lote**, porém o LICITANTE deverá destacar o valor unitário e total de cada item que o compõe, no pregão os lances deverão ser formulados pelo valor global do lote;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ). O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;
- 16.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6** caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- 16.10**caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa

de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.2.1 Entenda-se por "na forma da lei":

- a) Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 17.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015), é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 17.4** Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 17.4.1** a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATADA que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 17.5** os índices de que trata o **subitem 17.4.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.6** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio** Líquido igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.7** Certidão Negativa de Falência, concordata ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Serão consideradas válidas para esse certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem **11.1**, deste Edital.
- 18.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 18.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 18.1.3** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.1.4** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;
- 18.2** A Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3** A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;
- 18.4** No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final

- 18.5 Comprovação de que a licitante executa ou executou serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
- 18.6 A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 18.7 O(s) atestado(s), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19. DO JULGAMENTO

- 19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global total por pacote/lote**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 19.4.2 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

- 20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012;
- 23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.compras.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 23.3** O CONTRATANTE não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24. DO ORÇAMENTO:

- 24.1** Os recursos destinados à contratação estão previstos na rubrica:

CONTA	DESCRIÇÃO:
82.645-6	DESPESA SERV TEC ESPECIALIZADO-SERVIÇO ASSINATURA ELETRÔNICA-C/INSS PJ

25. DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

- 25.2** A PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar ao Banco, no momento da assinatura

do contrato, Declaração de Disponibilidade, de que terá condições de disponibilizar todos os serviços necessários para o perfeito cumprimento do objeto do contrato no momento da contratação.

- 25.2.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO-X**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.4** no caso de a CONTRATADA vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 25.5** Caso a CONTRATADA vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.6** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a CONTRATADA:
- 25.6.1** Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.6.2** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.6.3** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.6.4** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.6.5** Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.6.6** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 26.1** Todas as condições acerca das especificações estão dispostas nos **item 03 e 04** do Termo de Referência (**Anexo I**) e nas Cláusulas Segunda e Terceira da minuta do Contrato (**Anexo X**) deste Edital.

27. DA EXECUÇÃO

- 27.1** Todas as condições acerca da execução estão dispostas no item 21 do Termo de Referência (**Anexo I**) e na Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato (**Anexo X**) deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes no item **18 do Termo de Referência (Anexo I)** e da **Cláusula Décima oitava** da minuta do contrato - (**Anexo X**), deste Edital.

28.2 Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 17 do Termo de Referência (Anexo I)** e da **Cláusula Décima Nona** da minuta do contrato - (**Anexo X**), deste Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 11** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Cláusula Nona da minuta do contrato (**ANEXO X**) deste Edital.

30. DA GARANTIA

30.1 As condições de garantia estão dispostas no item 10 do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Cláusula Oitava da minuta do contrato (**ANEXO X**) deste Edital

31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1 A LICITANTE vencedora do certame se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco da Amazônia, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

32. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO LICITANTE

32.1 As condições dos requisitos do licitante estão dispostas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quarta da minuta do contrato (anexo X) deste edital.

33. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

33.1 As condições dos critérios de aceitação estão dispostas no item 7 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta da minuta do contrato (anexo X) deste edital.

34. ALINHAMENTO COM O PDTI

34.1 As condições de alinhamento com o PDTI estão dispostas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Sexta da minuta do contrato (anexo X) deste edital.

35. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO:

35.1 As condições das formas de comunicação (BANCO - CONTRATADA) estão dispostas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Sétima da minuta do contrato (anexo X) deste edital.

36. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

36.1 As condições sobre **ACORDO DE NÍVEL - SLA** estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato (**ANEXO X**) deste Edital.

37. DO REAJUSTE CONTRATUAL

37.1 As condições a respeito do reajuste contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (**ANEXO X**) deste Edital

38. DAS VEDAÇÕES

38.1 É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **BANCO**:

38.1.1 Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do contrato;

38.1.2 Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **BANCO**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **BANCO**;

38.1.3 Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

38.1.4 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **BANCO**.

38.2 Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **BANCO** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

39. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

39.1 Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no item 22 do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na cláusula Vigésima da minuta do contrato (**ANEXO X**) deste Edital.

40. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

40.1 As condições que tratam da fiscalização e gerenciamento da contratação são as dispostas no Item 15 do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na cláusula Décima Segunda da minuta do contrato (**ANEXO X**), deste Edital.

41. DA RESCISÃO CONTRATUAL

41.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

41.1.1 O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

41.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

41.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais;

41.1.4 Outras que constem na CLÁUSULA Vigésima Segunda da minuta do contrato (**ANEXO X** deste Edital).

42. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

42.1 O procedimento licitatório observará às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de resíduo oriundo da realização dos trabalhos, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente através de papel reciclado;

42.2 A licitante deverá apresentar Declaração, onde afirme possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

42.3 Ou com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação

que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo órgão, e, ainda;

- 42.4 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;
- 42.5 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

43. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

- 43.1 Cada uma das partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 43.2 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 43.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 43.4 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.
- 43.5 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 43.6 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 44.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma LICITANTE atenda aos requisitos deste edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 44.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 44.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 44.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

44.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

44.8 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

44.9 Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

44.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

44.10.1 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

44.10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.11 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

44.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATADO**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

44.13 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

44.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 11 de Agosto de 2022.

Élcio de Sousa Farias

Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	1	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 1)	564.500
02	2	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 2)	7.442

A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor de cada item do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global total por pacote. Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para o Banco. A escolha pelo tipo, menor preço global total por pacote, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores. Por isso, se considera mais adequado à presente contratação pelo menor preço global total por pacote.

Visando flexibilizar a configuração da solução, e compô-la com os itens disponíveis ajustando-os as reais necessidades, funcionalidades e orçamento, não constitui obrigação a contratação da solução em sua totalidade, podendo-se ampliá-la, reduzi-la, modificá-la, ou implantá-la em fases, isto dependerá exclusivamente da conveniência do Banco da Amazônia, por este motivo os preços dos possíveis componentes da solução estão sendo registrados de forma unitária, facilitando assim a composição da solução no tempo e conveniência do Banco da Amazônia.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a assinatura de documentos, para os processos internos e externos, pode ocorrer de forma física ou digital, com maior incidência da forma física, em especial, nos contratos de crédito e cadastro, o que requer a presença física dos signatários em nossas instalações, o que eleva o tempo para a conclusão da atividade e por consequência prejudica a sua eficiência.

A solução a ser contratada contribuirá para a melhoria do processo, como um todo, pois com a possibilidade de contarmos com a assinatura eletrônica poderemos flexibilizar aos signatários assinar os contratos e documentos, em qualquer lugar, sem necessidade de presença física em nossas instalações, o que nos permitirá ter maior agilidade, redução de custos com impressão e avanço nos processos de gestão eletrônica de documentos e de automatização da plataforma de produtos e serviços digitais (canais digitais).

Outro aspecto bastante relevante de segurança e legalidade é a conformidade com a LGPD a partir da adoção deste tipo de solução, como também a assinatura eletrônica está respaldada em legislação conferindo assim sua validade jurídica.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO ITEM 01:

- 3.1. Contratação de ferramenta para coleta e validação de assinaturas eletrônicas e digitais, com suporte para padrão de chaves do Instituto Brasileiro de Chaves Públicas (ICP-Brasil), inclusive para certificados no padrão e-CPF e e-CNPJ, bem como para assinaturas eletrônicas com um ou mais pontos de validação.
- 3.2. A solução deve gerenciar as distribuições de coletas de assinaturas de documentos eletrônicos que permitam o cadastro e/ou a importação de documentos de sistemas Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED e e Fluxo de Trabalho - Workflow.
- 3.3. O sistema de assinaturas digitais e eletrônicas deve ter interface de fácil utilização, permitindo a aprovação e a assinatura de diversos documentos, através da notificação das partes cadastradas, minimamente, via e-mail com identificação de endereço de IP (Internet Protocol), o acompanhamento e o gerenciamento do processo, vinculando a assinatura realizada uma única vez a todos os campos previamente designados a cada partípice.
- 3.4. O sistema deve garantir a integridade e a autenticidade das assinaturas apostas exigindo-se minimamente o carimbo de tempo e de protocolação digital.
- 3.5. O sistema deve ser disponibilizado em navegadores de internet (Chrome e Mozilla Firefox, no mínimo) em Sistemas Operacionais Windows e Linux, de modo a garantir sua funcionalidade independentemente de integração e customização.
- 3.6. O sistema deve ter suporte à integração futura em sistemas internos, inclusive mediante Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface - API), para realização de assinatura eletrônica e assinatura digital, no mínimo.
- 3.7. O sistema deve permitir a criação de conta corporativa pós-paga, bem como a vinculação de usuários responsáveis pela criação de coletas.
- 3.8. O sistema deve permitir, via web ou por aplicação própria, a assinatura individual de documentos.
- 3.9. O sistema deve permitir que documentos já assinados anteriormente na plataforma sejam inseridos para novas coletas.
- 3.10. A solução deve produzir coleta de assinaturas de documentos eletrônicos, no mínimo, no padrão PDF (Portable Document Format), com indicação gráfica da assinatura do usuário no respectivo documento em locais customizáveis pelo criador da coleta.
- 3.11. A Contratada deve prover toda a plataforma tecnológica e seus componentes na modalidade de software como serviço (SaaS - Soware as a Service), incluindo manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e suporte operacional, com disponibilidade diária garantida de 99,90% (noventa e nove por cento) em dias úteis.
- 3.12. O sistema deve permitir assinatura digital de documentos eletrônicos de acordo com a legislação brasileira, normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações, e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).



3.13. A solução deve possibilitar o armazenamento seguro de certificados digitais para assinatura de documentos por meio de dispositivos móveis e assinatura em grandes volumes via webservice.

3.14. O sistema deve emitir carimbo do tempo nos documentos assinados digitalmente, possibilitando utilizar evidência segura de tempo nos documentos eletrônicos, bem como possibilitar que a tramitação de documentos para assinatura digital possam ser realizadas por meio dos serviços de webservices, mediante fluxo de trabalho (workflow) para assinaturas digitais, bem como para validação de documentos assinados.

3.15. O sistema deve incluir carimbo do tempo no padrão ICP-Brasil ou Observatório Nacional nos documentos eletrônicos assinados digitalmente pelos serviços de webservices.

3.16. O sistema deve permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (logs) dos procedimentos executados pela plataforma e seus componentes, bem como das informações pertinentes aos usuários para fins de auditoria.

3.17. O sistema deve possuir controle de integridade dos arquivos de logs por meio da geração de carimbo do tempo sobre os arquivos.

3.18. O sistema deve realizar o armazenamento seguro dos certificados digitais em um módulo de segurança criptográfico, utilizando as credenciais do componente de gestão e armazenamento.

3.19. O par Certificado Digital e Chave privada de Assinatura deve ser armazenado no componente de gestão e armazenamento de certificados digitais.

3.20. O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deve permitir o gerenciamento de certificados e chaves privadas em uma solução centralizada, com segurança sobre o acesso da chave e garantia de que apenas o proprietário do Certificado Digital tenha acesso à sua chave privada.

3.21. O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deve dispensar totalmente o uso de dispositivos específicos do token e/ou cartões inteligentes, utilizando uma solução segura e confiável para centralizar o armazenamento de inúmeros certificados digitais, de usuários diferentes.

3.22. Deve ser possível que todo o processo de assinatura ocorra no lado servidor, evitando que os documentos a serem assinados (ou seus hashes) precisem ser submetidos a dispositivos com baixo poder de processamento, como os tokens ou cartões inteligentes, passo que onera o processo de assinatura em lote.

3.23. Deve ser possível utilizar acelerador criptográfico para o processo de assinatura, devendo ser capaz de realizar múltiplas assinaturas por segundo operando em multithreading.

3.24. A solução deve permitir a compartmentalização para garantir que cada usuário tenha o exclusivo controle sobre a utilização de seus certificados digitais.

3.25. O sistema deve garantir o exclusivo controle no uso da chave de assinatura pelo usuário, através da autenticação com um PIN (senha) distinto para cada compartimento criado na solução centralizada.

3.26. O sistema deve conectar o usuário no repositório de certificados digitais através de um túnel SSL/TLS v1.1, garantindo o sigilo das informações de autenticação trocadas entre o cliente e a solução centralizada. Além disso o componente deverá permitir a cifragem do PIN/Senha com uma chave exclusiva do módulo, garantindo proteção contra outros sistemas ao longo do canal.

3.27. A solução deve permitir que os clientes dos webservices do módulo de assinatura digital da Plataforma utilizem um certificado armazenado no repositório de certificados digitais para a realização

3.28. A solução deve permitir o armazenamento de múltiplos certificados digitais, cada um protegido por um PIN distinto.

3.29. A solução deve possuir um perfil de administração, responsável pela criação de compartimentos e liberação do espaço ocupado por um compartimento criado. Não deverá ser permitido a um administrador acessar os objetos de um compartimento de usuário.

3.30. A solução deve permitir a geração de compartimentos a usuários, pelos administradores: os usuários devem ser notificados por e-mail, para que tomem posse (exclusivo controle) de seu compartimento. Os usuários devem receber um voucher único, anexo ao e-mail, com o qual possam reclamar a posse de seu compartimento seguro.

3.31. A ferramenta deve exigir, no momento da posse do compartimento, que o usuário defina um PIN a ser utilizado na autorização do uso de suas chaves e de um PUK, para recuperação do PIN em caso de esquecimento.

3.32. A ferramenta deve permitir que cada usuário, dono de um compartimento, solicite a geração e administre um ou mais certificados digitais.

3.33. A ferramenta deve permitir que sejam definidos rótulos identificadores únicos para cada um de seus certificados, utilizados para diferenciar certificados distintos em um mesmo compartimento.

3.34. O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deverá disponibilizar uma interface gráfica de gestão, para o gerenciamento de compartimentos de usuários, permitindo criar e destruir compartimentos de usuário.

3.35. A solução deve ser capaz de encaminhar solicitações do usuário para a geração de chaves criptográficas no interior do repositório de certificados digitais, com suporte aos algoritmos RSA 1024 a 4096 bits.

3.36. A solução deve ser capaz, no momento de geração de uma chave privada, de criar automaticamente uma requisição de certificado CSR (Certificate Signing Request) padrão PKCS #10 em nome do dono do compartimento, para que seja encaminhada a uma Autoridade Certificadora, com o objetivo de que seja emitido o certificado digital.

3.37. A ferramenta deve suportar a importação de um certificado digital X.509 correspondentes a uma chave presente em um dos compartimentos de usuário, mediante a autorização através do PIN do respectivo dono.

3.38. A ferramenta deve suportar a importação de um arquivo PKCS #12, de forma a permitir a importação de certificados digitais.

3.39. A ferramenta deve suportar o uso de todos os perfis de certificados digitais aprovados pela ICP-Brasil, em conformidade com o DOC-ICP 04 e 05.

3.40. A contratada deve disponibilizar um conjunto de WebServices que permitam: criação de compartimentos, a geração de chaves em um compartimento, a comunicação com o módulo de assinatura para assinar um ou mais documentos (assinatura em lote) em quaisquer dos padrões suportados pela Plataforma, com as chaves armazenadas no repositório de certificados digitais, comunicação com o módulo de assinatura para assinatura direta de um ou mais hashes no padrão PKCS #1 (forma básica utilizada por todos os outros padrões de assinatura), a criação de uma requisição por certificado digital CSR padrão PKCS #10, a posse de um compartimento, mediante a apresentação de um voucher, a importação de um certificado digital no formato PKCS #12, a importação e exportação de um certificado digital X.509.

3.41. A contratada deve possuir um método de autenticação e autorização adicional, que faça uso de um dispositivo móvel para agregar um segundo fator de autenticação nas operações realizadas pelo repositório de certificados digitais, a prova de posse. Através da instalação de uma aplicação, o dispositivo móvel deve passar a contar com uma ferramenta para autenticação e autorização baseada em senhas descartáveis, com funcionamento out-of-Band (OOBA), resistente inclusive contra-ataques man-in-the-middle (MITM).

3.42. A contratada deve possuir um autorizador que deverá empregar um protocolo de segurança que garanta que o uso da chave só possa ser realizado pelo dispositivo móvel do dono do compartimento seguro.

3.43. A contratada deve possuir um autorizador, que deverá permitir que o usuário autorize quais documentos poderão ser assinados por sua chave: qualquer mudança ao longo do canal de comunicação deverá implicar em rejeição da requisição por assinatura, por parte do repositório de certificados digitais.

3.44. A Contratada deve possuir um autorizador que deverá ser compatível com dispositivos móveis com sistemas operacionais ANDROID e iOS.

3.45. A Contratada deve possuir um autorizador que deverá gerar registros de cada transação com garantia de integridade e autenticidade, permitindo a auditoria de cada utilização dos certificados digitais armazenados no repositório de certificados digitais.

3.46. A solução deve possuir um autorizador que deverá fornecer um conjunto de webservices que permitam que uma aplicação possa utilizá-lo de forma independente, dispondo dos mecanismos de autenticação por PIN/Senha e senhas descartáveis para autenticar/autorizar quaisquer transações.

3.47. O serviço de carimbo do tempo deve ser acessível pela internet por meio de chamadas dos webservices, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.

3.48. O componente para requisição e carimbo do tempo deve estar integrado à plataforma e fornecer serviço de emissão de carimbo do tempo no padrão do Observatório Nacional ou ICP-Brasil, devendo, portanto, utilizar equipamentos homologados pelos respectivos órgãos. O serviço poderá ser utilizado por meio dos portais web e por meio dos serviços de webservices.

3.49. O sistema deve possibilitar que aplicações das Entidades Licitantes possam interagir, requisitar e inserir carimbo do tempo de forma segura pela internet.

3.50. O sistema deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com solução externa, via TimeStamp Protocol - TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

3.51. O sistema deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

3.52. O sistema deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

3.53. O sistema deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

3.54. O sistema deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

3.55. O sistema deve possuir opção para gerar requisição de carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

3.56. O sistema deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

3.57. O sistema deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

3.58. O módulo de carimbo do tempo deve ser configurável para utilizar carimbo do tempo de autoridade credenciada junto ao observatório nacional e junto à ICP-Brasil, de forma a possibilitar a configuração da plataforma para operar com qualquer modalidade de Autoridade de Carimbo do Tempo.

3.59. O componente de assinatura digital deve permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: nenhuma alteração, preenchimento de formulários e/ou preenchimento de formulários e comentários.

3.60. O componente de assinatura digital deve permitir a inclusão de âncoras temporais (carimbos do tempo) nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos na RFC 3161.

3.61. O componente de assinatura digital deve permitir a inclusão de âncoras temporais (carimbos do tempo) nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos na RFC 3161.

3.62. O componente de assinatura digital deve gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato CMS.

3.63. O componente de assinatura digital deve gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1 e PAdES de acordo com a ICP-Brasil.

3.64. O componente de assinatura digital deve estar integrado à plataforma e aos componentes de validação de certificados digitais, repositório de listas de certificados revogados e carimbo do tempo para geração de assinaturas.

3.65. O componente de assinatura digital deve permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital nos formatos CAdES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir ainda as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XAdES.

3.66. O componente de assinatura digital deve possibilitar a sua utilização por meio dos portais web e por meio dos serviços de webservices.

3.67. O componente de assinatura digital deve possibilitar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs), permitindo: o cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; e, com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o componente assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.



3.68. O componente de assinatura digital deve suportar uma carga de, no mínimo, 50 requisições de assinaturas por segundo, devendo ser escalável para atender necessidades futuras, sem prejuízo aos componentes e serviços em operação. Sendo, para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

3.69. O componente de assinatura digital deve realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

3.70. Para assinaturas digitais no formato PDF Signature o componente de assinatura digital deve permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando o posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de não violar a integridade do documento assinado.

3.71. O componente de assinatura digital deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

3.72. O componente de assinatura digital deve possibilitar gerar assinatura digital em lote de documentos.

3.73. No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades devem ser executadas pelo componente de assinatura digital:

a) Envio dos dados para geração da assinatura, formato da assinatura, documento e certificado; b) Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);

c) Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;

d) Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs (Lista de Certificados Revogados) e carimbo do tempo.

3.74. Todos os webservices da plataforma devem ter sido implementados de acordo com as recomendações da W3C Consortium SOAP 1.2.

3.75. Todos os webservices da plataforma devem utilizar mecanismos de segurança para autenticação e autorização de acesso aos serviços através de SSL duplamente autenticado com o uso de certificado digital utilizando o protocolo TLS V1.0 de acordo com a RFC5746.

3.76. A contratada deve configurar, ativar e disponibilizar a plataforma para pleno uso pela contratante em ambiente de produção em até 01 (um) dia útil após assinatura do contrato. Os serviços previstos deverão ter início simultaneamente com a instalação inicial da Plataforma.

3.77. A contratada deve executar os serviços de manutenção e suporte técnico sobre todos os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro.

3.78. A Contratada deve prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando: garantia técnica de fabricante e serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

3.79. A atualização tecnológica deve incluir o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes, services packs e fixes de segurança da Plataforma, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida.

3.80. A plataforma deve contemplar quaisquer implementações que sejam necessárias para correção de erros ou adequações a normas da ICP-Brasil incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações do software.



3.81. A Contratada deve fornecer atestado comprobatório de conformidade com as regras da ICP-Brasil do equipamento que emite o carimbo do tempo.

3.82. A contratada deve possuir central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone 0800 ou custo de ligação local ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

3.83. A Contratada deve prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando: garantia técnica de fabricante e serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

3.84. A contratada deve disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 51) com atendimento mínimo dentro do horário comercial.

3.85. A contratada deve cumprir os tempos de solução de acordo com a criticidade do processo, a saber:

3.85.1. Até 04 (quatro) horas para processos de criticidade alta: resposta a chamado de indisponibilidade total da aplicação;

3.85.2. Até 08 (oito) horas para processos de criticidade alta: solução completa de indisponibilidade total da aplicação;

3.85.3. Até 04 (quatro) horas para processos de criticidade média: resposta a chamado de indisponibilidade parcial da aplicação (funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações);

3.85.4. Até 72 (setenta e duas) horas para processos de criticidade média: solução total de indisponibilidade parcial da aplicação (funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações);

3.85.5. Até 08 (oito) horas para processos de criticidade baixa: resposta a chamado sobre características que não afetem a produção;

3.85.6 Até 120 (cento e vinte) horas para processos de criticidade baixa: solução total de chamados sem impactos sobre a produção

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO ITEM 02:

4.1 A Solução deve englobar de maneira integrada todos os seus componentes que devem ser interoperáveis entre si.

4.2 A solução deverá ter as seguintes características e integrações nativas, sem necessidade de implementação customizada com todos os seus componentes relativos às plataformas, integrados pelo mesmo fabricante/provedor:

4.2.1 Portal de assinaturas para coleta segura das assinaturas em qualquer tipo de documento incluindo atas de reunião, pareceres, contratos, documentos entre outros;

4.2.2 Suporte a assinatura eletrônica simples e possibilite a verificação de assinatura eletrônica qualificada no padrão ICP Brasil nos termos da legislação vigente;

4.2.3 Suporte a assinatura eletrônica simples de documentos com possibilidade de adição de múltiplos fatores de autenticação;



4.2.5 Após término do contrato e não havendo renovação a contratada deverá disponibilizar todos os documentos que porventura estejam guardados ou em trâmite processual interno à contratante.

4.3 Plataforma de Assinatura Eletrônica

4.3.1 A Contratação da Solução em nuvem de Gestão de Acordos se dará através de pacotes, que são registros eletrônicos que contém um ou mais documentos, e cada documento podendo conter uma ou mais assinaturas.

4.3.2 O contrato será de 60 meses com pagamento mensal.

4.3.3 O valor correspondente ao consumo de pacotes previsto do primeiro ano de contrato deverá ser pago em parcelas mensais iguais a contar do início do contrato.

4.3.4 Ao final do primeiro ano de contrato, os próximos anos terão seus valores definidos pelo CONTRATANTE tendo como base a tendência de crescimento e a previsão máxima para o ano conforme a tabela constante no item 1. Objeto. O novo quantitativo deverá ser pago em parcelas mensais iguais conforme foi executado no item acima.

4.3.5 A plataforma deverá contar com funcionalidades que tornem os documentos amplamente acessíveis e compatíveis tendo as seguintes características:

4.3.5.1 Características Gerais:

4.3.5.1.1 Suporte aos tipos de arquivos mais utilizados comumente para documentação como pdf, doc, docx e jpg;

4.3.5.1.2 Integração com, no mínimo, as seguintes ferramentas de armazenamento em nuvem: Google Drive, Office 365, OneDrive;

4.3.5.1.3 Inserção e Ancoramento Automático de campos;

4.3.5.1.4 Permitir inserção de Comentários entre remetente e destinatários;

4.3.5.1.5 Permitir inserção de campos no documento para que seja preenchido pelo signatário, podendo ser este preenchimento obrigatório ou não. Possuir no mínimo os seguintes campos padrões: Nome, Assinatura e Data;

4.3.5.1.6 Permitir, na transação, que seja possível adicionar no mínimo 10 signatários e 100 documentos de até 20 MB cada, não tendo cobrança adicional por signatário ou documento.

4.3.5.1.7 Deve possuir suporte a assinaturas qualificadas com uso de certificado digital em nuvem com provedor de serviços homologados para tal, permitindo assim a assinatura com certificados inclusivo em dispositivos móveis (celulares e tablets);

4.3.6 Deve possuir fluxo parametrizável (ordem e papel dos destinatários) com as seguintes características:

- a) Permitir que seja especificada e ordenada pelo menos 10 signatários na mesma transação ou documento, tendo suporte às seguintes funcionalidades de fluxo:
- b) Atribuição de diferentes funções ao destinatário: Signatário, Recebedor de cópia, signatário presencial, visualizador;
- c) Permitir roteamento aos destinatários de forma serial, paralelo e misto;
- d) Permitir a criação de documentos com campos configuráveis que permitam importar de forma automática dados de um formulário ou modelo previamente definido;
- e) Possibilidade de configuração do destinatário com permissão de editar o fluxo de envio;

- f) Permitir ao administrador a correção do Nome, Endereço de e-mail e Papel dos destinatários, substituição dos documentos a serem assinados e prazos ao longo do processo de assinatura sem que para isso tenha que ser gerado um novo pacote;
- g) Permitir o envio de Lembretes e notificações aos destinatários.
- h) Deve possuir o recurso de Autenticação com as seguintes características:
 - h.1) Permitir os níveis abaixo de autenticação do usuário, de forma que os signatários possam provar sua identidade antes de acessar os documentos:
 - h.2) Autenticação por código de acesso;
 - h.3) Captura de geolocalização.
 - h.4) Autenticação dos usuários na plataforma para envio de documentos,
 - h.5) Deve possuir suporte a autenticação do signatário através de biometria facial com liveness (movimento para atestar prova de vida), a partir de integração via API com provedor de serviços homologado para registro e consulta da base de signatários.

4.3.7 Assinatura:

características gerais

4.3.7.1 Suportar assinatura eletrônica simples, sem necessidade de certificado digital, mas que permita identificar o signatário por meio de dados pessoais como no mínimo e-mail, IP utilizado, geolocalização, podendo se agregado nessa validação código SMS;

4.3.7.2 Suportar assinatura por meio de dispositivo móvel de maneira remota ou presencialmente utilizando dispositivo móvel disponibilizado pelo contratante;

4.3.7.3 Suportar assinatura por meio de aplicativos móveis, no mínimo padrão Android e Apple;

4.3.7.4 Suportar assinatura com certificados digitais padrão ICP - Brasil, o nível mais alto de autenticação.

4.3.7.5 Permitir que o signatário possa desenhar, fazer upload de imagem com sua assinatura ou escolher um modelo pré-definido, para que a assinatura seja incorporada ao documento.

4.3.7.6 Permitir que as assinaturas de todos os signatários sejam visíveis, antes e depois de assinado, por qualquer dos envolvidos.

4.3.7.7 Permitir que todas as páginas do documento recebam visto, além da assinatura ao final dos documentos.

4.3.7.9 A plataforma deve permitir que seja possível visitar todas as páginas do documento pelos signatários e mostrar o visto em cada página.

4.3.8 Relatórios

4.3.8.1 A solução deve suportar emissão e envio de Relatórios de maneira a permitir com que os usuários e administradores vejam facilmente as informações sobre suas contas, tendo as seguintes opções:

4.3.8.1.1 Permitir a emissão de relatórios tanto em tempo real quanto por meio de agendamento e envio de relatórios via e-mail de maneira regular;

4.3.8.1.2 Permitir Relatórios sobre o envio de documentos, por destinatários e usuários da plataforma, por data, tipo de documento, unidade do Banco;

4.3.8.1.3 Todos os relatórios disponíveis na ferramenta devem ter opção de exportação de dados em formato de arquivos .CSV, .XLSX;

4.3.9 Conformidade

4.3.9.1 A empresa CONTRATADA deve garantir e comprovar que seus documentos sejam legais e executáveis em um tribunal com coleta de informações e registro de transações de maneira eficaz e segura (com uso de criptografia). A solução também deve possuir as seguintes funcionalidades de conformidade e segurança:

- 4.3.9.1 Documentos selados contra falsificações;
- 4.3.9.2 Trilha de auditoria;
- 4.3.9.3 Certificação de conclusão;
- 4.3.9.4 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico;

4.3.10 Retenção

4.3.10.1 Os documentos assinados e as trilhas de auditoria devem ser mantidos no sistema de armazenamento contra falsificações na plataforma, fornecendo acesso seguro e online às suas informações particulares. Não sendo necessária abertura de chamado ou restauração de backup. A plataforma deve também suportar:

- 4.3.10.1.1 Arquivamento dos documentos em nuvem, em site próprio do fornecedor;
- 4.3.10.1.2 Gerenciamento e busca;
- 4.3.10.1.3 A plataforma deve fornecer espaço para armazenamento das transações e documentos concluídos sem cobrança adicional,

4.3.11 Disponibilidade da Plataforma

4.3.11.1 Deve fornecer um SLA de 99,99% de disponibilidade anual, ou seja, o tempo máximo offline em um ano deve ser de apenas 0,01% do tempo. Deve possuir as seguintes ferramentas para verificação de disponibilidade e status:

- 4.3.11.1.1 Portal Web para consulta de Status de disponibilidade do serviço;
- 4.3.11.1.2 Monitor de estatísticas mensais de tempo de atividade;
- 4.3.11.1.3 Sistema de notificação e alertas de serviço.

4.3.12 Segurança

4.3.12.1 Deve proteger as informações utilizando-se do seguinte:

- 4.3.12.1.1 Criptografia de documentos;
- 4.3.12.1.2 Gestão de custódia de documento;
- 4.3.12.1.3 Certificações ISO 27001, PCI, SSAE 16 (SOC 1 e 2) e CSA STAR da plataforma com auditoria e relatórios auditáveis;
- 4.3.12.1.4 Proteção contra spam.

4.3.13 Administração Customizável

4.3.13.1 Deve fornecer recursos de administração central através de plataforma Web com criptografia (SSL ou TLS), com no mínimo os seguintes recursos:

- 4.3.13.1.1 Método de assinatura dos signatários;
- 4.3.13.1.2 Método de autenticação permitido aos signatários;
- 4.3.13.1.3 Identificação de marca da empresa.

4.3.14 APIs abertas

4.3.14.1 Deve possuir APIs abertas, transparentes e de fácil integração compatíveis e baseadas nos

4.3.14.1.1 API REST/SOAP

4.3.14.1.2 Suporte a OAuth2

4.3.14.1.3 Suporte a Single Sign On SAML2.0

3.3.14.1.4 possuir as seguintes ferramentas para aprendizado e testes com a API:

4.3.14.1.4.1 Ambiente de desenvolvimento incluído na plataforma sem custo adicional;

4.3.14.1.4.2 Portal de Desenvolvimento com informações de uso das APIs.

4.3.15 Suporte e garantia.

4.3.15.1 O Suporte e garantia deve atender no mínimo aos seguintes itens:

4.3.15.1.1 Atendimento via telefone em horário comercial (08:00 às 19:00 – Horário de Brasília)

4.3.15.1.2 Ferramenta on-line para gerenciamento de caso e monitoração de tickets abertos;

4.3.15.1.3 Centro de Suporte, com artigos, vídeos, guias e tutoriais sobre a Plataforma;

4.3.15.1.4 Contact Center, incluindo Release Notes e status do serviço em tempo real;

4.3.15.1.5 Suporte gratuito para signatários que não sejam usuários cadastrados na plataforma, permitindo auxiliá-los em alguma dúvida quanto ao modo de assinar o documento proposto.

4.3.16 Permitir converter formulários em PDF;

4.3.17 Ter no mínimo 20 campos padrões e personalizados;

4.3.18 Permitir criar formulários para integração com a Plataforma;

4.3.19 Permitir trocar dados com outras aplicações;

4.3.20 Suportar Integração a outros aplicativos para preenchimento prévio de formulários.

4.3.21 Recursos de validação de campos e formulários, de forma a simplificar o processo de inserção de dados dos signatários e, ao mesmo tempo, conceder aos remetentes o controle total dos dados coletados;

4.3.22 Permitir criação de formulários;

4.3.23 Permitir Campos de dados de terceiros;

4.3.24 Permitir Lógica e formatação customizada de campos;

4.3.25 Permitir Webhooks para escuta das atualizações de status do fluxo de leitura / assinatura.

4.3.26 Permitir envio para destinatários em massa;

4.3.27 Deve permitir assinatura por grupos de signatários, onde o envio se dará para o grupo, havendo necessidade apenas da assinatura de um representante do grupo para o fluxo seguir.

4.3.28 Permitir Autenticação por SMS, sem limite de número de envios;

4.3.29 Permitir Autenticação por terceiros;

4.3.30 Permitir Assinatura offline, sem necessidade de acesso à internet no momento da assinatura;

4.3.31 Permitir a integração com a Plataforma de Gestão de Documentos através de API's padrão rest.

4.3.32 Permitir definição de políticas de retenção de documentos por prazos estabelecidos. Após vencer o período os documentos serão excluídos da plataforma.

4.3.33 Permitir Definição de políticas sobre custódia e retenção de documentos;

4.3.34 Permitir Controle de acesso a recursos da plataforma;

4.3.35 Permitir gerenciamento e definição de políticas de senha;

4.3.36 Autenticação dos usuários que enviam documentos para os fluxos de assinatura com integração via single sign on (SSO), através no mínimo AD ou LDAP;

4.3.37 No momento da contratação do serviço deverão ocorrer reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE de modo a mapear o momento de utilização dos serviços abaixo discriminados que devem fazer parte do objeto entregue com a contratação.

4.3.38 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de Planejamento, Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento, referente aos produtos e serviços que compõe a solução descrita neste

4.3.39 O repasse de conhecimento se dará através de treinamento prático e fornecidos para até 5 funcionários da Contratante e de forma remota. O repasse de conhecimento se dará através de treinamento prático e fornecido pelo fabricante em no mínimo 5 sessões com 1 hora de duração e número ilimitado de atendentes online.

5. BENEFICIOS DA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Como benefícios da presente contratação tem-se:

5.1.1 Prover segurança jurídica aos contratos com as garantias de recursos de segurança digital;

5.1.2 Ter um maior controle e rastreabilidade de todos os processos assinados;

5.1.3 Garantir o grau de sigilo com a certeza de que as transações somente serão assinadas e visualizadas por pessoas devidamente autorizadas.

6 REQUISITOS EXIGIDOS AO LICITANTE

6.1 O LICITANTE deverá oferecer solução que atenda a todas as especificações do item relacionado em que participar, sob pena de desclassificação.

6.2 Todos os itens fornecidos devem ser completamente compatíveis entre si.

6.3 O LICITANTE deverá comprovar através de documento/declaração na habilitação que é revenda/distribuidor autorizado do fabricante/Provedor da Solução, e que está apto a arquitetar, comercializar e implantar tal Solução.

6.4 O LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto do Edital

6.5 No processo de análise da proposta, serão requeridos a comprovação das características exigidas independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante/Provedor da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante/provedor através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante/provedor assinada por seu representante, como também poderá ser requerido demonstração da plataforma de assinatura eletrônica para comprovação de suas funcionalidades e características. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

6.6 No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu **menor preço global total por pacote/lote**, porém o LICITANTE deverá destacar o valor unitário e total de cada item que o compõe, no pregão os lances deverão ser formulados pelo valor global do lote.

6.7 O LICITANTE deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o item em que irá concorrer conforme modelo sugerido abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd a ser Fornecida no	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	-----------	---------	------------------------	----------------------	-------------------

				decorrer da vigência do contrato		
01	01	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente neste Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 01)	Pacotes	564.500		
02	02	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente neste Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 02)	Pacotes	7.442		

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O Banco da Amazônia avaliará periodicamente a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo Banco da Amazônia S/A, quanto à entrega do serviço, prazos, procedimentos adotados em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de avaliação do serviço prestado a cada 12 meses.

7.2 A avaliação será enviada à CONTRATADA e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. ALINHAMENTO COM O PDTI

8.1 Embora não esteja presente no PDTI, a contratação em comento é de fundamental importância para o Banco diante das justificativas apresentadas no item 2. JUSTIFICATIVA.

9. FORMAS DE COMUNICAÇÃO:

9.1 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao Banco da Amazônia.

9.2 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.
3	Comunicação formal Carta Registrada	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

10. GARANTIA:

10.1 O Suporte e garantia deve atender no mínimo aos seguintes itens durante a vigência do contrato:

10.2 Atendimento via telefone em horário comercial (08:00 às 19:00 – Horário de Brasília)

10.3 Ferramenta on-line para gerenciamento de caso e monitoração de tickets abertos;

10.4 Centro de Suporte, com artigos, vídeos, guias e tutoriais sobre a Plataforma;

10.5 Contact Center, incluindo Release Notes e status do serviço em tempo real;

10.6 Suporte gratuito para signatários que não sejam usuários cadastrados na plataforma, permitindo auxiliá-los em alguma dúvida quanto ao modo de assinar o documento proposto.

11. PAGAMENTO

11.1 CONTRATANTE procederá o(s) pagamento(s) dos serviços, executados pela CONTRATADA, nos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

11.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

11.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4 Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
- Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco da Amazônia;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;

11.5 A não apresentação dos documentos descritos acima poderá implicar em RESCISÃO DO CONTRATO;

11.6 Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo Banco da Amazônia servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

11.6 O recebimento e pagamento dos serviços objetos desta contratação seguem o seguinte cronograma:

Etapa	Responsável	Atividades	Período ou Prazo
Envio do relatório gerencial de níveis de serviço	CONTRATADA	Apuração dos níveis de serviço contratados, elaboração e envio do relatório em conformidade com a forma e os parâmetros definidos em contrato.	Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
Recebimento e reunião de análise do relatório gerencial	CONTRATADA	Avaliar e definir o alcance dos níveis de serviços e eventuais glosas; discutir assuntos gerais de melhoria contínua e outras ocorrências; autorizar a emissão da Nota Fiscal (Gestor do Contrato).	Até 5º dia útil após recebimento do relatório gerencial
Emissão da Nota Fiscal	CONTRATADA	Envio de documento para pagamento e recebimento pelo Banco da Amazônia.	Conforme Contrato
Ateste da Nota Fiscal	GENORCOGE D	Verificação e ateste da nota fiscal para pagamento	Conforme Contrato
Pagamento	GEPACCOFA C	Liquidação e Pagamento	Conforme Contrato

11.7 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura



implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

11.8 No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

11.9 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

11.10 Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT

12. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à contratação estão previstos na rubrica:

CONTA	 DESCRIÇÃO:
82.645-6	DESPESA SERV TEC ESPECIALIZADO-SERVIÇO ASSINATURA ELETRÔNICA-C/INSS PJ

13. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

13.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

13.4 O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

14.1 Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) dos produtos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia S/A;

14.2 De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:

- A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- Local da prestação dos serviços;
- A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
- Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.

14.3 Para isso, caso necessário, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 Executar atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	02 horas	6 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	12 horas
Baixa	02 horas	48 horas

Tabela 1- Tabela de SLA's

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes

14.3.2 No caso de o atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco da Amazônia, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

14.3.3 Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da solução, durante o período de vigência do contrato, conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;



14.3.4 Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período de contrato;

14.3.5 Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;

14.3.6 Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

15.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística e Contratos – GEPAC.

15.3 A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência Executiva de Gestão de Processos, Estrutura e Normativos - GENOR, e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

15.4 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência GENOR e áreas envolvidas.

15.5 O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

15.6 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

15.7 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

15.8 Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

15.9 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

16. REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 Os valores mensais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 meses, os valores mensais poderão ser reajustados, a partir do pedido da CONTRATADA pelo ICTI, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.

16.2 Em conformidade com a legislação vigente, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.

16.3 O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

16.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pelo CONTRATANTE.

17.2 Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação da Solução e realização dos serviços.

17.3 A CONTRATANTE irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento da Solução. Para tanto, na ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, um documento informando todas as características físicas da Solução a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor, de forma a possibilitar O CONTRATANTE a adequação do ambiente para a futura instalação.

17.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato.

17.5 Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.

17.6 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATANTE deverá definir um representante para realizar todo o acompanhamento do Projeto;

18.2 Deverá ser realizada uma reunião de iniciação para apresentação do projeto de execução, definição dos responsáveis pelo projeto, apresentação do plano de implantação da ferramenta e realização do levantamento técnico do ambiente da CONTRATANTE, buscando definir adequadamente os prazos e etapas que deverão constar no cronograma;

18.3 Deverá ser elaborado o cronograma do projeto considerando as variáveis do ambiente da CONTRATANTE, como o tamanho do ambiente, virtualização, disponibilidade dos recursos da CONTRATANTE, etc;

18.4 O cronograma deverá ser validado pela CONTRATANTE, onde conterá todos os principais marcos e atividades do projeto;

18.5 Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco da Amazônia;

18.6 Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Termo de Referência, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

18.7 Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações



telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, desmontagem e montagem física de componentes, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução;

18.8 No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo Banco da Amazônia;

18.9 Realizar todos os esforços razoáveis para se comunicar com a CONTRATANTE, buscando garantir a conclusão das etapas do Projeto dentro dos seus respectivos prazos previstos no cronograma;

18.10 Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias para conclusão do serviço, conforme cronograma;

18.11 Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema que possam impactar o escopo do trabalho ou o projeto de forma geral;

18.12 Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados;

18.13 Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável;

18.14 Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência;

18.15 Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.

18.16 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços;

18.17 Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pelo CONTRATANTE.

18.18 A CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

18.19 Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa. Sendo considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”

18.20 Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, sendo o termo “Informação” abrangendo toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado.

18.21 Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato.

18.22 Deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

19. DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

19.1 A licitante vencedora do certame se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia ao Banco da Amazônia, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, conforme a Lei 13.303/2016.

20.2 A cada 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

20.3 Caso seja decidido pela não continuidade do contrato, este deverá ser rescindido, devendo o Banco da Amazônia comunicar à empresa contratada no prazo de 30 dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

20.4 O prazo de garantia da solução independe do prazo de vigência contratual.

21 EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e contrato assinado, para início dos serviços.

21.2 Os itens que integram o Objeto deverão ser entregues no CONTRATANTE situado em Belém do Pará, Av. Presidente Vargas 800, Bairro CAMPINA.

21.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

- ensejar o retardamento da execução do objeto.

- falhar ou fraudar na execução do contrato. • comportar-se de modo inidôneo; e

- cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proposto, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

- Multa de:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Banco, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.



II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

VIII. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

IX. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo Banco, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

X. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XI. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	03

	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 O procedimento licitatório observará às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de resíduo oriundo da realização dos trabalhos, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente através de papel reciclado;

23.2 A licitante deverá apresentar Declaração, onde afirme possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

23.3 Ou com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo órgão, e, ainda;

23.4 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

23.5 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046
ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico nº 20 ____

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/046**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação pelo menor preço global total por pacote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total global (R\$)
01	1	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 1)	564.500		
02	2	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 2)	7.442		
Total (R\$)					

(Preencher conforme lote arrematado.)

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

A CONTRATADA declara que:

2.1. Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no **Edital Pregão Eletrônico 2022/046** e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- I)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- II)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III)** Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- IV)** Autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

- 1. pelo Banco ()
- 2. pelo SICAF ()

6. ASSINATURA DIGITAL: Os Representantes Legais pela assinatura do Contrato possui (em) assinatura digital, assinalar com um X, obrigatoriamente:

SIM ()

NÃO ()

.....(.....),de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.2.2 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022.

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20 /, cujo objeto é a contratação pelo menor preço global total por pacote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

*

***** (UF), ***** de 2022.

_____ assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2022/046**, cujo objeto é a contratação pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a)

*****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumprí-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046
ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/_____

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATADA; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO VII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/046, **cujo** objeto a contratação pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (UF), ** de ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/046, **cujo** objeto é a contratação pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *** (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 8.538, de 07.10.2015, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações.

***** (UF), ** de ***** de 2022.

assinatura do (a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/046, **cujo** objeto a contratação pelo menor preço global total por pacote/lote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme quadro constante no item 1(um) do Termo de Referência, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

Observação: se for o caso, assinalar com um “X” a ressalva.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO X

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XX
(XXXXXXXXXX) CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS FERRAMENTA DE COLETA E
VALIDAÇÃO DE ASSINATURAS
ELETRÔNICAS CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-
BRASIL, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO
DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA
.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREP, datada de 03.06.2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/046**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, da Lei nº 14.063 de 23.09.2020; do Decreto nº 10543, de 13.11.2020; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação, pelo menor preço global total por pacote, de serviços de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	01	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 1)	564.500

02	02	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 2)	7.442
----	----	---	-------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor de cada item do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global total por pacote. Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para o CONTRATANTE. A escolha pelo tipo, menor preço global total por pacote, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores. Por isso, se considera mais adequado à presente contratação pelo menor preço global total por pacote.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Visando flexibilizar a configuração da solução, e compô-la com os itens disponíveis ajustando-os as reais necessidades, funcionalidades e orçamento, não constitui obrigação a contratação da solução em sua totalidade, podendo-se ampliá-la, reduzi-la, modificá-la, ou implantá-la em fases, isto dependerá exclusivamente da conveniência do CONTRATANTE da Amazônia, por este motivo os preços dos possíveis componentes da solução estão sendo registrados de forma unitária, facilitando assim a composição da solução no tempo e conveniência do CONTRATANTE .

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM 01:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de ferramenta para coleta e validação de assinaturas eletrônicas e digitais, com suporte para padrão de chaves do Instituto Brasileiro de Chaves Públicas (ICP-Brasil), inclusive para certificados no padrão e-CPF e e-CNPJ, bem como para assinaturas eletrônicas com um ou mais pontos de validação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solução deve gerenciar as distribuições de coletas de assinaturas de documentos eletrônicos que permitam o cadastro e/ou a importação de documentos de sistemas Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED e e Fluxo de Trabalho - Workflow.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sistema de assinaturas digitais e eletrônicas deve ter interface de fácil utilização, permitindo a aprovação e a assinatura de diversos documentos, através da notificação das partes cadastradas, minimamente, via e-mail com identificação de endereço de IP (Internet Protocol), o acompanhamento e o gerenciamento do processo, vinculando a assinatura realizada uma única vez a todos os campos previamente designados a cada partípice.

PARÁGRAFO QUARTO - O sistema deve garantir a integridade e a autenticidade das assinaturas apostas exigindo-se minimamente o carimbo de tempo e de protocolação digital.

PARÁGRAFO QUINTO - O sistema deve ser disponibilizado em navegadores de internet (Chrome e Mozilla Firefox, no mínimo) em Sistemas Operacionais Windows e Linux, de modo a garantir sua funcionalidade independentemente de integração e customização.

PARÁGRAFO SEXTO - O sistema deve ter suporte à integração futura em sistemas internos, inclusive mediante Interface de Programação de Aplicações (Application Programming Interface - API), para realização de assinatura eletrônica e assinatura digital, no mínimo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sistema deve permitir a criação de conta corporativa pós-paga, bem como a vinculação de usuários responsáveis pela criação de coletas.

PARÁGRAFO OITAVO - O sistema deve permitir, via web ou por aplicação própria, a assinatura individual de documentos.

PARÁGRAFO NONO - O sistema deve permitir que documentos já assinados anteriormente na

PARÁGRAFO DÉCIMO - A solução deve produzir coleta de assinaturas de documentos eletrônicos, no mínimo, no padrão PDF (Portable Document Format), com indicação gráfica da assinatura do usuário no respectivo documento em locais customizáveis pelo criador da coleta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada deve prover toda a plataforma tecnológica e seus componentes na modalidade de software como serviço (SaaS - Soware as a Service), incluindo manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e suporte operacional, com disponibilidade diária garantida de 99,90% (noventa e nove por cento) em dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O sistema deve permitir assinatura digital de documentos eletrônicos de acordo com a legislação brasileira, normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações, e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A solução deve possibilitar o armazenamento seguro de certificados digitais para assinatura de documentos por meio de dispositivos móveis e assinatura em grandes volumes via webservice.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O sistema deve emitir carimbo do tempo nos documentos assinados digitalmente, possibilitando utilizar evidência segura de tempo nos documentos eletrônicos, bem como possibilitar que a tramitação de documentos para assinatura digital possam ser realizadas por meio dos serviços de webservices, mediante fluxo de trabalho (workflow) para assinaturas digitais, bem como para validação de documentos assinados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O sistema deve incluir carimbo do tempo no padrão ICP-Brasil ou Observatório Nacional nos documentos eletrônicos assinados digitalmente pelos serviços de webservices.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O sistema deve permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (logs) dos procedimentos executados pela plataforma e seus componentes, bem como das informações pertinentes aos usuários para fins de auditoria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O sistema deve possuir controle de integridade dos arquivos de logs por meio da geração de carimbo do tempo sobre os arquivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O sistema deve realizar o armazenamento seguro dos certificados digitais em um módulo de segurança criptográfico, utilizando as credenciais do componente de gestão e armazenamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O par Certificado Digital e Chave privada de Assinatura deve ser armazenado no componente de gestão e armazenamento de certificados digitais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deve permitir o gerenciamento de certificados e chaves privadas em uma solução centralizada, com segurança sobre o acesso da chave e garantia de que apenas o proprietário do Certificado Digital tenha acesso à sua chave privada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deve dispensar totalmente o uso de dispositivos específicos do token e/ou cartões inteligentes, utilizando uma solução segura e confiável para centralizar o armazenamento de inúmeros certificados digitais, de usuários diferentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Deve ser possível que todo o processo de assinatura ocorra no lado servidor, evitando que os documentos a serem assinados (ou seus hashes) precisem ser submetidos a dispositivos com baixo poder de processamento, como os tokens ou cartões inteligentes, passo que onera o processo de assinatura em lote.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Deve ser possível utilizar acelerador criptográfico para o processo de assinatura, devendo ser capaz de realizar múltiplas assinaturas por segundo operando em multithreading.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A solução deve permitir a compartmentalização para garantir que cada usuário tenha o exclusivo controle sobre a utilização de seus certificados digitais.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O sistema deve garantir o exclusivo controle no uso da chave de assinatura pelo usuário, através da autenticação com um PIN (senha) distinto para cada compartimento criado na solução centralizada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O sistema deve conectar o usuário no repositório de certificados digitais através de um túnel SSL/TLS v1.1, garantindo o sigilo das informações de autenticação trocadas entre o cliente e a solução centralizada. Além disso o componente deverá permitir a cifragem do PIN/Senha com uma chave exclusiva do módulo, garantindo proteção contra outros sistemas ao longo do canal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A solução deve permitir que os clientes dos webservices do módulo de assinatura digital da Plataforma utilizem um certificado armazenado no repositório de certificados digitais para a realização das assinaturas digitais em todos os padrões de assinatura suportados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A solução deve permitir o armazenamento de múltiplos certificados digitais, cada um protegido por um PIN distinto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - A solução deve possuir um perfil de administração, responsável pela criação de compartimentos e liberação do espaço ocupado por um compartimento criado. Não deverá ser permitido a um administrador acessar os objetos de um compartimento de usuário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A solução deve permitir a geração de compartimentos a usuários, pelos administradores: os usuários devem ser notificados por e-mail, para que tomem posse (exclusivo controle) de seu compartimento. Os usuários devem receber um voucher único, anexo ao e-mail, com o qual possam reclamar a posse de seu compartimento seguro.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO- A ferramenta deve exigir, no momento da posse do compartimento, que o usuário defina um PIN a ser utilizado na autorização do uso de suas chaves e de um PUK, para recuperação do PIN em caso de esquecimento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A ferramenta deve permitir que cada usuário, dono de um compartimento, solicite a geração e administre um ou mais certificados digitais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A ferramenta deve permitir que sejam definidos rótulos identificadores únicos para cada um de seus certificados, utilizados para diferenciar certificados distintos em um mesmo compartimento

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - O componente de gestão e armazenamento de certificados digitais deverá disponibilizar uma interface gráfica de gestão, para o gerenciamento de compartimentos de usuários, permitindo criar e destruir compartimentos de usuário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A solução deve ser capaz de encaminhar solicitações do usuário para a geração de chaves criptográficas no interior do repositório de certificados digitais, com suporte aos algoritmos RSA 1024 a 4096 bits.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - A solução deve ser capaz, no momento de geração de uma chave privada, de criar automaticamente uma requisição de certificado CSR (Certificate Signing Request) padrão PKCS #10 em nome do dono do compartimento, para que seja encaminhada a uma Autoridade Certificadora, com o objetivo de que seja emitido o certificado digital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - A ferramenta deve suportar a importação de um certificado digital X.509 correspondentes a uma chave presente em um dos compartimentos de usuário, mediante a autorização através do PIN do respectivo dono.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - A ferramenta deve suportar a importação de um arquivo PKCS #12, de forma a permitir a importação de certificados digitais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - A ferramenta deve suportar o uso de todos os perfis de certificados digitais aprovados pela ICP-Brasil, em conformidade com o DOC-ICP 04 e 05.



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - A CONTRATADA deve disponibilizar um conjunto de WebServices que permitam: criação de compartimentos, a geração de chaves em um compartimento, a comunicação com o módulo de assinatura para assinar um ou mais documentos (assinatura em lote) em quaisquer dos padrões suportados pela Plataforma, com as chaves armazenadas no repositório de certificados digitais, comunicação com o módulo de assinatura para assinatura direta de um ou mais hashes no padrão PKCS #1 (forma básica utilizada por todos os outros padrões de assinatura), a criação de uma requisição por certificado digital CSR padrão PKCS #10, a posse de um compartimento, mediante a apresentação de um voucher, a importação de um certificado digital no formato PKCS #12, a importação e exportação de um certificado digital X.509.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve possuir um método de autenticação e autorização adicional, que faça uso de um dispositivo móvel para agregar um segundo fator de autenticação nas operações realizadas pelo repositório de certificados digitais, a prova de posse. Através da instalação de uma aplicação, o dispositivo móvel deve passar a contar com uma ferramenta para autenticação e autorização baseada em senhas descartáveis, com funcionamento out-of- Band (OOBA), resistente inclusive contra-ataques man-in-the-midle (MITM)

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deve possuir um autorizador que deverá empregar um protocolo de segurança que garanta que o uso da chave só possa ser realizado pelo dispositivo móvel do dono do compartimento seguro.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deve possuir um autorizador, que deverá permitir que o usuário autorize quais documentos poderão ser assinados por sua chave: qualquer mudança ao longo do canal de comunicação deverá implicar em rejeição da requisição por assinatura, por parte do repositório de certificados digitais.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deve possuir um autorizador que deverá ser compatível com dispositivos móveis com sistemas operacionais ANDROID e iOS.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA deve possuir um autorizador que deverá gerar registros de cada transação com garantia de integridade e autenticidade, permitindo a auditoria de cada utilização dos certificados digitais armazenados no repositório de certificados digitais.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO - A solução deve possuir um autorizador que deverá fornecer um conjunto de webservices que permitam que uma aplicação possa utilizá-lo de forma independente, dispondo dos mecanismos de autenticação por PIN/Senha e senhas descartáveis para autenticar/autorizar quaisquer transações.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO - O serviço de carimbo do tempo deve ser acessível pela internet por meio de chamadas dos webservices, através de canal SSL/TLS v1.0 duplamente autenticado, com uso de certificado digital, de acordo com a RFC 5746.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO - O componente para requisição e carimbo do tempo deve estar integrado à plataforma e fornecer serviço de emissão de carimbo do tempo no padrão do Observatório Nacional ou ICP-Brasil, devendo, portanto, utilizar equipamentos homologados pelos respectivos órgãos. O serviço poderá ser utilizado por meio dos portais web e por meio dos serviços de webservices.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO - O sistema deve possibilitar que aplicações das Entidades Licitantes possam interagir, requisitar e inserir carimbo do tempo de forma segura pela internet.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO - O sistema deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com solução externa, via TimeStamp Protocol - TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de Abril de 2010 do ITI.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO PRIMEIRO - O sistema deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO SEGUNDO - O sistema deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO TERCEIRO - O sistema deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO QUARTO - O sistema deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO QUINTO - O sistema deve possuir opção para gerar requisição de carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO SEXTO - O sistema deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO SÉTIMO - O sistema deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO OITAVO - O módulo de carimbo do tempo deve ser configurável para utilizar carimbo do tempo de autoridade credenciada junto ao observatório nacional e junto à ICP-Brasil, de forma a possibilitar a configuração da plataforma para operar com qualquer modalidade de Autoridade de Carimbo do Tempo.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSMO NONO - O componente de assinatura digital deve permitir configurar as permissões de alteração após uma assinatura de certificação no formato PDF Signature, de acordo com o padrão ISO 32000-1, a saber: nenhuma alteração, preenchimento de formulários e/ou preenchimento de formulários e comentários.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO - O componente de assinatura digital deve permitir a inclusão de âncoras temporais (carimbos do tempo) nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos na RFC 3161.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO - O componente de assinatura digital deve permitir a inclusão de âncoras temporais (carimbos do tempo) nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir os formatos estabelecidos na RFC 3161.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEGUNDO - O componente de assinatura digital deve gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato CMS.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO TERCEIRO - O componente de assinatura digital deve gerar assinaturas simples, múltiplas assinaturas e assinatura de certificação no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1 e PAdES de acordo com a ICP-Brasil.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUARTO - O componente de assinatura digital deve estar integrado à plataforma e aos componentes de validação de certificados digitais, repositório de listas de certificados revogados e carimbo do tempo para geração de assinaturas.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUINTO - O componente de assinatura digital deve permitir a geração de assinaturas no padrão brasileiro de assinatura digital nos formatos CAdES e XAdES, de acordo com as 10 políticas de assinatura definidas no DOC-ICP-15.03 da ICP-Brasil, em sua versão mais atual à data de publicação do presente documento. Deverá permitir ainda as representações attached e detached por meio da codificação DER para o CAdES e as representações enveloped, enveloping e detached para o XAdES.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEXTO - O componente de assinatura digital deve possibilitar a sua utilização por meio dos portais web e por meio dos serviços de webservices.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SÉTIMO - O componente de assinatura digital deve possibilitar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs), permitindo: o cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas; e, com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, o componente assinador deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil.



PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO OITAVO - O componente de assinatura digital deve suportar uma carga de, no mínimo, 50 requisições de assinaturas por segundo, devendo ser escalável para atender necessidades futuras, sem prejuízo aos componentes e serviços em operação. Sendo, para fins de cálculo de desempenho, considerar-se-á o padrão de assinatura CAdES AD-RB com algoritmo de hash SHA-256 e chave RSA 2048 bits.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO NONO - O componente de assinatura digital deve realizar a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO - Para assinaturas digitais no formato PDF Signature o componente de assinatura digital deve permitir definir uma imagem para ser adicionada no documento como representação do signatário, informando o posição (x,y), dimensões da imagem e número da página de acordo com o padrão ISO 32000-1, em momento anterior à assinatura, como forma de não violar a integridade do documento assinado.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO - O componente de assinatura digital deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO - O componente de assinatura digital deve possibilitar gerar assinatura digital em lote de documentos.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO - No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades devem ser executadas pelo componente de assinatura digital:

- I) Envio dos dados para geração da assinatura, formato da assinatura, documento e certificado;
- II) Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
- III) Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- IV) Comunicação com os demais módulos da Plataforma para validação de certificados digitais, obtenção de cadeia de certificação, obtenção de LCRs (Lista de Certificados Revogados) e carimbo do tempo.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO QUARTO - Todos os webservices da plataforma devem ter sido implementados de acordo com as recomendações da W3C Consortium SOAP 1.2.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO QUINTO - Todos os webservices da plataforma devem utilizar mecanismos de segurança para autenticação e autorização de acesso aos serviços através de SSL duplamente autenticado com o uso de certificado digital utilizando o protocolo TLS V1.0 de acordo com a RFC5746.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA deve configurar, ativar e disponibilizar a plataforma para pleno uso pela CONTRATANTE em ambiente de produção em até 01 (um) dia útil após assinatura deste Contrato. Os serviços previstos deverão ter início simultaneamente com a instalação inicial da Plataforma

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção e suporte técnico sobre todos os módulos da Plataforma do Documento Eletrônico Seguro.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO OITAVO - A CONTRATADA deve prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando: garantia técnica de fabricante e serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

PARÁGRAFO SEPTUAGÉSIMO NONO - A atualização tecnológica deve incluir o fornecimento de todas as versões, features, releases, fixes, services packs e fixes de segurança da Plataforma, garantindo a segurança e a confiabilidade requerida.

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO - A plataforma deve contemplar quaisquer implementações que sejam necessárias para correção de erros ou adequações a normas da ICP-Brasil incluindo o desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações do software.



BANCO DA AMAZÔNIA

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve fornecer atestado comprobatório de conformidade com as regras da ICP-Brasil do equipamento que emite o carimbo do tempo.

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deve possuir central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone 0800 ou custo de ligação local ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deve prover os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma, contemplando: garantia técnica de fabricante e serviços relacionados à correção e reparação de quaisquer vícios de qualidade por inadequação de funcionamento que a Plataforma vier a apresentar.

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deve disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 51) com atendimento mínimo dentro do horário comercial.

PARÁGRAFO OCTOGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA deve cumprir os tempos de solução de acordo com a criticidade do processo, a saber:

- I)Até 04 (quatro) horas para processos de criticidade alta: resposta a chamado de indisponibilidade total da aplicação;
- II)Até 08 (oito) horas para processos de criticidade alta: solução completa de indisponibilidade total da aplicação;
- III)Até 04 (quatro) horas para processos de criticidade média: resposta a chamado de indisponibilidade parcial da aplicação (funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações);
- IV)Até 72 (setenta e duas) horas para processos de criticidade média: solução total de indisponibilidade parcial da aplicação (funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado em determinadas situações);
- V)Até 08 (oito) horas para processos de criticidade baixa: resposta a chamado sobre características que não afetem a produção;
- VI)Até 120 (cento e vinte) horas para processos de criticidade baixa: solução total de chamados sem impactos sobre a produção.

CLÁUSULA TERCEIRA - ITEM 02

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Solução deve englobar de maneira integrada todos os seus componentes que devem ser interoperáveis entre si.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solução deverá ter as seguintes características e integrações nativas, sem necessidade de implementação customizada com todos os seus componentes relativos às plataformas, integrados pelo mesmo fabricante/provedor:

- I)Portal de assinaturas para coleta segura das assinaturas em qualquer tipo de documento incluindo atas de reunião, pareceres, contratos, documentos entre outros;
- II)Suporte a assinatura eletrônica simples e possibilite a verificação de assinatura eletrônica qualificada no padrão ICP Brasil nos termos da legislação vigente;
- III)Suporte a assinatura eletrônica simples de documentos com possibilidade de adição de múltiplos fatores de autenticação;
- IV)Após término do Contrato e não havendo renovação a contratada deverá disponibilizar todos os documentos que porventura estejam guardados ou em trâmite processual interno à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Plataforma de Assinatura Eletrônica.

- I)A Contratação da Solução em nuvem de Gestão de Acordos se dará através de pacotes, que são



registros eletrônicos que contém um ou mais documentos, e cada documento podendo conter uma ou mais assinaturas;

II)O Contrato será de 60 meses com pagamento mensal;

III)O valor correspondente ao consumo de pacotes previsto do primeiro ano de contrato deverá ser pago em parcelas mensais iguais a contar do início do contrato.

IV)Ao final do primeiro ano de contrato, os próximos anos terão seus valores definidos pelo CONTRATANTE tendo como base a tendência de crescimento e a previsão máxima para o ano conforme a tabela constante no item 1 da Cláusula Primeira. O novo quantitativo deverá ser pago em parcelas mensais iguais conforme foi executado no Inciso IV acima.

V)A plataforma deverá contar com funcionalidades que tornem os documentos amplamente acessíveis e compatíveis tendo as seguintes características:

1) Características Gerais:

- a) Suporte aos tipos de arquivos mais utilizados comumente para documentação como pdf, doc, docx e jpg;
- b) Integração com, no mínimo, as seguintes ferramentas de armazenamento em nuvem: Google Drive, Office 365, OneDrive;
- c) Inserção e Ancoramento Automático de campos;
- d) Permitir inserção de Comentários entre remetente e destinatários;
- e) Permitir inserção de campos no documento para que seja preenchido pelo signatário, podendo ser este preenchimento obrigatório ou não. Possuir no mínimo os seguintes campos padrões: Nome, Assinatura e Data;
- f) Permitir, na transação, que seja possível adicionar no mínimo 10 signatários e 100 documentos de até 20 MB cada, não tendo cobrança adicional por signatário ou documento.
- g) Deve possuir suporte a assinaturas qualificadas com uso de certificado digital em nuvem com provedor de serviços homologados para tal, permitindo assim a assinatura com certificados inclusivo em dispositivos móveis (celulares e tablets);

VI)Deve possuir fluxo parametrizável (ordem e papel dos destinatários) com as seguintes características:

1) Permitir que seja especificada e ordenada pelo menos 10 signatários na mesma transação ou documento, tendo suporte às seguintes funcionalidades de fluxo:

- a) Atribuição de diferentes funções ao destinatário: Signatário, Recebedor de cópia, signatário presencial, visualizador;
- b) Permitir roteamento aos destinatários de forma serial, paralelo e misto;
- c) Permitir a criação de documentos com campos configuráveis que permitam importar de forma automática dados de um formulário ou modelo previamente definido;
- d) Possibilidade de configuração do destinatário com permissão de editar o fluxo de envio;
- e) Permitir ao administrador a correção do Nome, Endereço de e-mail e Papel dos destinatários, substituição dos documentos a serem assinados e prazos ao longo do processo de assinatura sem que para isso tenha que ser gerado um novo pacote;
- f) Permitir o envio de Lembretes e notificações aos destinatários.
- g) Deve possuir o recurso de Autenticação com as seguintes características:
 - vii.a) Permitir os níveis abaixo de autenticação do usuário, de forma que os signatários possam provar sua identidade antes de acessar os documentos:

1. Autenticação por código de acesso;

2. Captura de geolocalização.
3. Autenticação dos usuários na plataforma para envio de documentos,
4. Deve possuir suporte a autenticação do signatário através de biometria facial com liveness (movimento para atestar prova de vida), a partir de integração via API com provedor de serviços homologado para registro e consulta da base de signatários.

VII) Assinatura:**1) características gerais:**

- a) Suportar assinatura eletrônica simples, sem necessidade de certificado digital, mas que permita identificar o signatário por meio de dados pessoais como no mínimo e-mail, IP utilizado, geolocalização, podendo se agregado nessa validação código SMS;
- b) Suportar assinatura por meio de dispositivo móvel de maneira remota ou presencialmente utilizando dispositivo móvel disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- c) Suportar assinatura por meio de aplicativos móveis, no mínimo padrão Android e Apple;
- d) Suportar assinatura com certificados digitais padrão ICP - Brasil, o nível mais alto de autenticação.
- e) Permitir que o signatário possa desenhar, fazer upload de imagem com sua assinatura ou escolher um modelo pré-definido, para que a assinatura seja incorporada ao documento.
- f) Permitir que as assinaturas de todos os signatários sejam visíveis, antes e depois de assinado, por qualquer dos envolvidos.
- g) Permitir que todas as páginas do documento recebam visto, além da assinatura ao final dos documentos.
- h) A plataforma deve permitir que seja possível visitar todas as páginas do documento pelos signatários e mostrar o visto em cada página.

VIII) Relatórios:**1) A solução deve suportar emissão e envio de Relatórios de maneira a permitir com que os usuários e administradores vejam facilmente as informações sobre suas contas, tendo as seguintes opções:**

- a) Permitir a emissão de relatórios tanto em tempo real quanto por meio de agendamento e envio de relatórios via e-mail de maneira regular;
- b) Permitir Relatórios sobre o envio de documentos, por destinatários e usuários da plataforma, por data, tipo de documento, unidade do CONTRATANTE;
- c) Todos os relatórios disponíveis na ferramenta devem ter opção de exportação de dados em formato de arquivos .CSV, .XLSX;

IX) Conformidade:**1) A empresa CONTRATADA deve garantir e comprovar que seus documentos sejam legais e executáveis em um tribunal com coleta de informações e registro de transações de maneira eficaz e segura (com uso de criptografia). A solução também deve possuir as seguintes funcionalidades de conformidade e segurança:**

- a) Documentos selados contra falsificações;
- b) Trilha de auditoria;
- c) Certificação de conclusão;
- d) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico;

X) Retenção:

- 1) Os documentos assinados e as trilhas de auditoria devem ser mantidos no sistema de armazenamento contra falsificações na plataforma, fornecendo acesso seguro e online às suas**

informações particulares. Não sendo necessária abertura de chamado ou restauração de backup. A plataforma deve também suportar:

- a) Arquivamento dos documentos em nuvem, em site próprio do fornecedor;
- b) Gerenciamento e busca;
- c) A plataforma deve fornecer espaço para armazenamento das transações e documentos concluídos sem cobrança adicional,

XI)Disponibilidade da Plataforma:

- 1) Deve fornecer um SLA de 99,99% de disponibilidade anual, ou seja, o tempo máximo offline em um ano deve ser de apenas 0,01% do tempo. Deve possuir as seguintes ferramentas para verificação de disponibilidade e status:
 - a) Portal Web para consulta de Status de disponibilidade do serviço;
 - b) Monitor de estatísticas mensais de tempo de atividade;
 - c) Sistema de notificação e alertas de serviço.

XII)Segurança:

- 1) **Deve proteger as informações utilizando-se do seguinte:**
 - a) Criptografia de documentos;
 - b) Gestão de custódia de documento;
 - c) Certificações ISO 27001, PCI, SSAE 16 (SOC 1 e 2) e CSA STAR da plataforma com auditoria e relatórios auditáveis;
 - d) Proteção contra spam.

XIII)Administração Customizável:

- 1) Deve fornecer recursos de administração central através de plataforma Web com criptografia (SSL ou TLS), com no mínimo os seguintes recursos:
 - a) Método de assinatura dos signatários;
 - b) Método de autenticação permitido aos signatários;
 - c) Identificação de marca da empresa.

XIV)APIs abertas:

- 1) Deve possuir APIs abertas, transparentes e de fácil integração compatíveis e baseadas nos seguintes padrões:
 - a) API REST/SOAP
 - b) Suporte a OAuth2
 - c) Suporte a Single Sign On SAML2.0
- d) possuir as seguintes ferramentas para aprendizado e testes com a API:
 1. Ambiente de desenvolvimento incluído na plataforma sem custo adicional;
 2. Portal de Desenvolvimento com informações de uso das APIs.

XV)Suporte e garantia:

- 1) O Suporte e garantia deve atender no mínimo aos seguintes itens:
 - a) Atendimento via telefone em horário comercial (08:00 às 19:00 – Horário de Brasília)
 - b) Ferramenta on-line para gerenciamento de caso e monitoração de tickets abertos;
 - c) Centro de Suporte, com artigos, vídeos, guias e tutoriais sobre a Plataforma;

d) Contact Center, incluindo Release Notes e status do serviço em tempo real;

e) Suporte gratuito para signatários que não sejam usuários cadastrados na plataforma, permitindo auxiliá-los em alguma dúvida quanto ao modo de assinar o documento proposto.

XVI) Permitir converter formulários em PDF;

XVII) Ter no mínimo 20 campos padrões e personalizados;

XVIII) Permitir criar formulários para integração com a Plataforma;

XIX) Permitir trocar dados com outras aplicações;

XX) Suportar Integração a outros aplicativos para preenchimento prévio de formulários.

XXI) Recursos de validação de campos e formulários, de forma a simplificar o processo de inserção de dados dos signatários e, ao mesmo tempo, conceder aos remetentes o controle total dos dados coletados;

XXII) Permitir criação de formulários;

XXIII) Permitir Campos de dados de terceiros;

XXIV) Permitir Lógica e formatação customizada de campos;

XXV) Permitir Webhooks para escuta das atualizações de status do fluxo de leitura / assinatura.

XXVI) Permitir envio para destinatários em massa;

XXVII) Deve permitir assinatura por grupos de signatários, onde o envio se dará para o grupo, havendo necessidade apenas da assinatura de um representante do grupo para o fluxo seguir.

XXVIII) Permitir Autenticação por SMS, sem limite de número de envios;

XXIX) Permitir Autenticação por terceiros;

XXX) Permitir Assinatura offline, sem necessidade de acesso à internet no momento da assinatura;

XXXI) Permitir a integração com a Plataforma de Gestão de Documentos através de API's padrão rest.

XXXII) Permitir definição de políticas de retenção de documentos por prazos estabelecidos. Após vencer o período os documentos serão excluídos da plataforma.

XXXIII) Permitir Definição de políticas sobre custódia e retenção de documentos;

XXXIV) Permitir Controle de acesso a recursos da plataforma;

XXXV) Permitir gerenciamento e definição de políticas de senha;

XXXVI) Autenticação dos usuários que enviam documentos para os fluxos de assinatura com integração via single sign on (SSO), através no mínimo AD ou LDAP;

XXXVII) No momento da contratação do serviço deverão ocorrer reuniões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE de modo a mapear o momento de utilização dos serviços abaixo discriminados que devem fazer parte do objeto entregue com a contratação.

XXXVIII) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de Planejamento, Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento, referente aos produtos e serviços que compõe a solução descrita neste Contrato.

O repasse de conhecimento se dará através de treinamento prático e fornecidos para até 5 funcionários da CONTRATANTE e de forma remota. O repasse de conhecimento se dará através de treinamento prático e fornecido pelo fabricante em no mínimo 5 sessões com 1 hora de duração e número ilimitado de atendentes online.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS - CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá oferecer solução que atenda a todas as especificações do item relacionado em que participar, sob pena de desclassificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e



deverão estar em linha de produção do fabricante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os itens fornecidos devem ser completamente compatíveis entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comprovar através de documento/declaração na habilitação que é revenda/distribuidor autorizado do fabricante/Provedor da Solução, e que está apto a arquitetar, comercializar e implantar tal Solução.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/046 e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - No processo de análise da proposta, serão requeridos a comprovação das características exigidas independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem sejam exclusivamente do fabricante/Provedor da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante/provedor através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante/provedor assinada por seu representante, como também poderá ser requerido demonstração da plataforma de assinatura eletrônica para comprovação de suas funcionalidades e características. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

PARÁGRAFO SEXTO - No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu valor total, porém a CONTRATADA deverá destacar o valor unitário e total de cada item que o compõe, no pregão os lances deverão ser formulados pelo valor unitário de cada item.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o item em que irá concorrer conforme modelo sugerido abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd a ser Fornecida no decorrer da vigência deste contrato	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente neste contrato e seus anexos..	Pacotes			
02	02	serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente neste contrato e seus anexos.	Pacotes			

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE avaliará periodicamente a qualidade da prestação dos serviços, através do documento Avaliação Periódica de Fornecedor, nos termos da NP 025, instituída pelo CONTRATANTE, quanto à entrega do serviço, prazos, procedimentos adotados em período a ser estabelecido pelo mesmo, e poderá ser utilizado como parâmetro de avaliação do serviço prestado a cada 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A avaliação será enviada à CONTRATADA e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO ALINHAMENTO COM O PDTI

CLÁUSULA SEXTA - Embora não esteja presente no PDTI, a contratação em comento é de fundamental importância para o CONTRATANTE diante das justificativas apresentadas no item 2. JUSTIFICATIVA do anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 2022/046.

DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo:

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes neste contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.
3	Comunicação formal Carta Registrada	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item deste contrato ou quando necessário.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA - O Suporte e garantia deve atender no mínimo aos seguintes itens durante a vigência deste Contrato:

- I) Atendimento via telefone em horário comercial (08:00 às 19:00 – Horário de Brasília)
- II) Ferramenta on-line para gerenciamento de caso e monitoração de tickets abertos;
- III) Centro de Suporte, com artigos, vídeos, guias e tutoriais sobre a Plataforma;
- IV) Contact Center, incluindo Release Notes e status do serviço em tempo real;
- V) Suporte gratuito para signatários que não sejam usuários cadastrados na plataforma, permitindo auxiliá-los em alguma dúvida quanto ao modo de assinar o documento proposto

CLÁUSULA NONA - CONTRATANTE procederá o(s) pagamento(s) dos serviços, executados pela CONTRATADA, nos dias 05 (cinco), 10 (dez) ou 15 (quinze), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II) Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Contrato;
- III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PARÁGRAFO QUARTO - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o licitante detentor do **Menor Preço Global total por pacote/lote** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não apresentação dos documentos descritos acima poderá implicar em RESCISÃO deste Contrato;



PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo CONTRATANTE servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO - O recebimento e pagamento dos serviços objetos desta contratação seguem o seguinte cronograma:

Etapa	Responsável	Atividades	Período ou Prazo
Envio do relatório gerencial de níveis de serviço	CONTRATADA	Apuração dos níveis de serviço contratados, elaboração e envio do relatório em conformidade com a forma e os parâmetros definidos neste contrato.	Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
Recebimento e reunião de análise do relatório gerencial	CONTRATADA	Avaliar e definir o alcance dos níveis de serviços e eventuais glosas; discutir assuntos gerais de melhoria contínua e outras ocorrências; autorizar a emissão da Nota Fiscal (Gestor do Contrato).	Até 5º dia útil após recebimento do relatório gerencial
Emissão da Nota Fiscal	CONTRATADA	Envio de documento para pagamento e recebimento pelo CONTRATANTE	Conforme Contrato
Ateste da Nota Fiscal	GENORCOGED	Verificação e ateste da nota fiscal para pagamento	Conforme Contrato
Pagamento	GEPACCOFAC	Liquidação e Pagamento	Conforme Contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE,

comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura deste contrato.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) dos produtos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:

- I) A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- II) Local da prestação dos serviços;
- III) A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- IV) Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
 - a) Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
 - b) Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para isso, caso necessário, a CONTRATADA deverá:

- I) Executar atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo CONTRATANTE para o atendimento:

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Muito Alto	02 horas	6 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	12 horas
Baixa	02 horas	48 horas

Tabela 1- Tabela de SLA's

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

Tabela 2- Tabela de Classificação de Incidentes

- II) No caso de o atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas neste Contrato firmado entre as partes;
- III) Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da

solução, durante o período de vigência deste Contrato, conforme as regras e SLA's de atendimento definidas neste Contrato firmado entre as partes;

- IV) Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período deste Contrato;
- V) Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;
- VI) Durante o período de implantação e vigência deste Contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do CONTRATANTE, a execução e gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência Executiva de Gestão de Processos, Estrutura e Normativos - GENOR, e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no Parágrafo Sétimo da Clausula Décima Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência GENOR e áreas envolvidas.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do Contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o Parágrafo anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato e no Edital Pregão Eletrônico nº 2022/046 e seus Anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do CONTRATANTE. A comunicação formal entre a Fiscalização e a CONTRATADA, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os valores mensais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Após 12 meses, os valores mensais poderão ser reajustados, a partir do pedido da CONTRATADA pelo ICTI, cabendo à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE as comprovações de que o novo valor está em conformidade com o mercado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com a legislação vigente, a prorrogação do Contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) Contrato(s) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e contrato assinado, para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens que integram o Objeto deste Contrato deverão ser entregues no CONTRATANTE situado em Belém do Pará, Av. Presidente Vargas 800, Bairro CAMPINA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contrato terá vigência de 5 anos, conforme a Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada 12 meses de vigência, o Contrato poderá ser avaliado sobre sua continuidade ou não, considerando sua vantajosidade, nos aspectos técnicos, negociais e de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja decidido pela não continuidade do Contrato, este deverá ser rescindido, devendo o CONTRATANTE comunicar à empresa contratada no prazo de 30 dias de antecedência, para que ocorra a efetiva rescisão a partir do término da contagem desse prazo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia da solução independe do prazo de vigência contratual.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor unitário do serviço será de R\$*****, ** (*****), e total de R\$***** , **(*****), conforme carta-proposta da **CONTRATADA** datada de **.**.2022 e conforme planilha abaixo.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total global (R\$)
01	1	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas, abrangendo suporte e assinaturas digitais providas por certificados no padrão ICP-Brasil (Instituto Brasileiro de Chaves Públicas) e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 1)	564.500		
02	2	Serviço de ferramenta de coleta e validação de assinaturas eletrônicas contemplando Solução em nuvem para Gestão de Acordos, incluindo recursos de segurança, autenticação, controle de fluxo, assinatura, armazenamento e demais requisitos conforme especificação técnica presente no Termo de Referência e seus anexos. (PACOTE 2)	7.442		
Total (R\$)					

Preencher conforme pacote/lote arretamado



PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado na carta-proposta a que se refere a Cláusula Décima Sexta inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto deste Contrato.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos destinados à contratação estão previstos na rubrica:

CONTA	DESCRIÇÃO:
82.645-6	DESPESA SERV TEC ESPECIALIZADO-SERVIÇO ASSINATURA ELETRÔNICA - C/INSS PJ

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATANTE deverá definir um representante para realizar todo o acompanhamento do Projeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser realizada uma reunião de iniciação para apresentação do projeto de execução, definição dos responsáveis pelo projeto, apresentação do plano de implantação da ferramenta e realização do levantamento técnico do ambiente da CONTRATANTE, buscando definir adequadamente os prazos e etapas que deverão constar no cronograma;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser elaborado o cronograma do projeto considerando as variáveis do ambiente da CONTRATANTE, como o tamanho do ambiente, virtualização, disponibilidade dos recursos da CONTRATANTE, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cronograma deverá ser validado pela CONTRATANTE, onde conterá todos os principais marcos e atividades do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE :

I) Alocação de profissionais qualificados conforme requisitos apresentados nesse Contrato, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas;

II) Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, desmontagem e montagem física de componentes, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer uma das fases de implantação da solução;

PARÁGRAFO QUINTO - No momento da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA assinará Termo de Confidencialidade, conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar todos os esforços razoáveis para se comunicar com a CONTRATANTE, buscando garantir a conclusão das etapas do Projeto dentro dos seus respectivos prazos previstos no cronograma;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias para conclusão do serviço, conforme cronograma;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema que possam impactar o escopo do trabalho ou o projeto de forma geral;

PARÁGRAFO NONO - Avaliar, em conjunto com o CONTRATANTE, os níveis de serviço alcançados;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Participar, sempre que convocado pelo CONTRATANTE, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Apresentar e negociar com o CONTRATANTE medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Assegurar que as medidas negociadas com o CONTRATANTE sejam devidamente observadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura deste Contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa. Sendo considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, sendo o termo “Informação” abrangendo toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Contrato e da natureza confidencial destas informações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação da Solução e realização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE irá prover previamente toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento da Solução. Para tanto, na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, um documento informando todas as características físicas da Solução a serem oferecidos, onde deverá constar, no mínimo, suas dimensões, peso, consumo elétrico, tipos de conectores e dissipação de calor, de forma a possibilitar O CONTRATANTE a adequação do ambiente para a futura instalação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente Contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

- I) inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto



- III) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo; e
- V) cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato proposto, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II) Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor deste Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 a seguir.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
- f)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g)** As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- h)** Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- i)** A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- j)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- k)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos	01

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia ao Banco da Amazônia, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I)O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II)A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- III)O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais;
- IV)Outras que venham a constar nesta CLÁUSULA a partir da assinatura do Contrato.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO XIII**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I)subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- II)veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III)utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV)usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O procedimento licitatório observará às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de resíduo oriundo da realização dos trabalhos, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente através de papel reciclado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante deverá apresentar Declaração, onde afirme possuir o



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ou com a apresentação de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo órgão, e, ainda;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

PARÁGRAFO QUARTO - Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada um dos contratantes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que



declararam conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome, RG e CPF/MF

2. _____ Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a)** Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b)** Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c)** Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato (GEPAC)	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046

ANEXO XII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- g) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).
- h) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

Belém, _____ de _____ de 2022

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/046
ANEXO XIII
MATRIZ DE RISCOS

1) Contratação de Solução de Serviços de Assinatura Eletrônica através de contratação de plataformas de softwares e serviços especializados pelo prazo de 60 meses.

2) Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo):

Risco 1	Risco:	Falta de informações técnicas para elaboração de especificações dos serviços	
	Probabilidade:	Dano potencial Média	
	Impacto:	Elevação do tempo de elaboração do Termo de Referência.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar apoio ao gestor da GENOR	GENOR-COGED
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Não há	

Risco 2	Risco:	Falta de elementos suficientes para aprovação do processo licitatório	
	Probabilidade:	Dano potencial Média	
		Retardamento no processo de contratação, devida devoluções.	
	Impacto:	Alto	Apuração de responsabilidades
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alerta ao Gestor da GENOR	GENOR-COGED
	2	Analizar em conjunto com o fiscal técnico os elementos que farão parte do processo.	GENOR-COGED
Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Não solicitar apoio técnico até a conclusão do processo licitatório e assinatura do contrato.	GENOR-COGED

3) Riscos da não contratação

Risco 3	Risco:	Não Contratação dos serviços		
	Probabilidade:	Alto	Dano potencial	
			Descontinuidade de negócios que necessitem ter assinaturas eletrônicas validadas pela solução.	
	Impacto:	Médio		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Alerta em reuniões com os condutores do processo de contratação.	GENOR-COGED	
	2	Prestar esclarecimentos e mostrar os riscos contábeis e legais para que a área condutora obtenha a aprovação.	GENOR-COGED	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Não há		